



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**DECRETO Nº 7.279, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

Autoriza a cessão onerosa de créditos da União para o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, decorrentes de suas participações societárias no capital das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 500, de 30 de agosto de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada, observada a equivalência econômica na operação, a cessão onerosa de créditos da União, no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, decorrentes de seus direitos relativos a participações societárias no capital das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

Parágrafo único. A operação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual a ser firmado pelas partes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Guido Mantega*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.8.2010**